

PARECER

TC-004348.989.22-9

Prefeitura Municipal: Itapetininga.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Simone Aparecida Curaladas dos Santos e Jeferson Rodrigo Brun.

Períodos: (01-01-22 a 28-03-22) e (29-03-22 a 31-12-22).

Advogado(s): Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Fernando Araújo Scheide de Castro (OAB/SP nº 284.151), André Augusto Golob Fernandes (OAB/SP nº 309.220), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Taryn de Moraes Diniz (OAB/SP nº 404.241) e outros.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEG-M. ADVERTÊNCIAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,48 %
DESPESAS COM FUNDEB	100 %
MAGISTÉRIO – FUNDEB	83,47 %
DESPESAS COM PESSOAL	40,41 %
APLICAÇÃO NA SAÚDE	34,03 %
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,28 %

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de abril de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Prefeito de Itapetininga, relativas ao exercício de 2022, sem prejuízo das advertências e recomendações discriminadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator